

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 08.999.023/0001-63

CONTRATO Nº 020/2022- SEMUS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida João Morais de Sousa, Nº 355, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 12.511.093/0001-06, neste ato através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 08.999.023/0001-63 com sede na Avenida João Morais de Sousa s/n representado pelo Sr.(a) DAYNARA ARAÚJO CARVALHO, Secretária Municipal de Saúde, conforme portaria 004/2021, inscrita no CPF nº 056.410.733-69 e RG nº 039575162010-5, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 33.486.276/0001-80, com sede na área ADE Quadra I, Conjunto D nº 7 Loja 01 - Bairro: Área de Desenvolvimento Econômico (Ceilândia) - Cidade: BRASÍLIA - UF: DF - CEP: 72.237-140, neste ato representada por seu Administrador, DIOGO MAGALHÃES AGUIAR DE MOURA, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 006.638.221-14, portador da Cédula de Identidade nº 2561581 SSP DF, residente e domiciliado Quadra 15 Conj. a Casa 11, Bairro: Mansões Camargo, Aguas Lindas-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam o presente objeto abaixo descrito, que se regerá pelo disposto neste Contrato, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e legislação pertinente, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA** nos termos e condições estabelecidos nesse ajuste, no edital e em seus anexos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do contratante e da contratada, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global do presente Contrato é de **R\$ 52.565,70 (cinquenta e dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos)**.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	Pen Drive 64gb	30	Unid.	R\$ 71,23	R\$ 2.136,90
88	Tablet Sistema Operacional Android, Processador e Quade core 2GHZ, 2GB de Memória RAM (mínimo) e 32GB de Armazenamento e Tela de 10"1 Polegadas	34	Unid.	R\$ 1.483,20	R\$ 50.428,80
TOTAL					R\$ 52.565,70

PARAGRAFO PRIMEIRO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 08.999.023/0001-63

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA O objeto deverá ser entregue de acordo com Ordem de fornecimento, no prazo máximo de até 30 dias corrido a partir da emissão da mesma, de segunda a sexta em horário comercial podendo ser, excepcionalmente, prorrogado, desde que a interessada formalize o pedido, por escrito, e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado a previsão legal e obedecendo as regras que constam neste Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA deverá executar o objeto na forma consignada na cláusula anterior, devendo observar ainda as seguintes condições:

- I. Assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação circunstanciada formalizada pelo proponente vencedora e aceita pela Administração;
- II. Executar o objeto contratado em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas ordens de fornecimento (OF), bem como nos cadernos de especificações formulados pelo Contratante;
- III. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante a contratação;
- IV. Promover a anotação, registro, aprovação, licenças e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- V. Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução dos serviços;
- VI. Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão do objeto;
- VII. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, civis, penais, fiscais, comerciais e previdenciários concernentes à execução do objeto.
- VIII. Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- IX. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços, em extrema observância às normas de Segurança e Saúde do Trabalho;
- X. Acatar, cumprir e fazer cumprir, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- XI. Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 08.999.023/0001-63

- XII. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou encaminhadas via e-mail.
- XIII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões nos quantitativos de materiais e/ou serviços que se fizerem necessários, em até 25 % do valor inicial deste contrato;
- XIV. Manter durante toda a execução do objeto, os seus funcionários fardados, com crachá de identificação e munidos dos respectivos EPI, inclusive toda a documentação pertinente, em observância às normas de Segurança e Saúde do Trabalho;
- XV. Garantir que o fornecimento será feito sem ônus para o CONTRATANTE, caso não estejam de acordo com as especificações no Termo de Referência;
- XVI. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- XVII. Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos capazes para executar os serviços, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- XVIII. Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;
- XIX. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando o fornecimento de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem;
- XX. Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- XXI. Apresentar à Fiscalização do CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer documentação comprobatória das obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços relacionados à presente contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA – Durante a execução deste contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Nomear o(s) fiscal(is) do contrato e comunicar formalmente a CONTRATADA;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 08.999.023/0001-63

- II. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste Contrato.
- III. Verificar a execução do objeto por meio do Fiscal Técnico do contrato;
- IV. Verificar as obrigações fiscais;
- V. Conferir as obrigações financeiras;
- VI. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato, com especial enfoque no que foi efetiva e formalmente demandado, realizado e medido;
- VII. Através do fiscal do contrato definir e estipular os quantitativos totais dos serviços a serem executados, durante a vigência do contrato;
- VIII. Aplicar as sanções administrativas contratuais quando necessário;
- IX. Cumprir todas as obrigações deste contrato, bem como todas as exigências contidas no Edital, no contrato e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do CONTRATANTE;
- X. Efetuar o pagamento da última etapa e de cada Ordem de fornecimento após o recebimento definitivo dos serviços;
- XI. Efetuar a devolução da garantia à Contratada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA – O fiscal do contrato terá as seguintes atribuições:

- I Expedir ordens de fornecimento, devidamente acompanhadas dos respectivos cadernos de especificações de cada intervenção demandada e suas respectivas planilhas de preços construídas com base nas premissas contratadas;
- II Acompanhar o desenvolvimento do objeto, objetivando garantir a qualidade desejada deles;
- III Exigir da Contratada a correção ou substituição do item contratado com erros ou imperfeições;
- IV Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução do objeto;
- V Realizar a entrega do objeto efetivado, observando o efetivo cumprimento das especificações técnicas de cada ordem de fornecimento;
- VI Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à execução do objeto, e encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil para as unidades administrativas responsáveis pelas verificações das formalidades para posterior pagamento;
- VII Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- VIII Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre o objeto contratado;
- IX Sugerir a aplicação de penalidades por eventuais inadimplementos contratuais;
- X Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 08.999.023/0001-63

XI Aplicar Advertência Técnica por escrito.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I. Nota Fiscal fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- II. Cópia da respectiva Ordem de fornecimento, Planilha de Preços compatível com os valores contratados;
- III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- V. CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- VI. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- VII. A apresentação de nota fiscal fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- VIII. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o CONTRATANTE fará a atualização financeira do valor. Fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração Pública, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual – 6%

IX. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega do documento de pagamento na unidade bancária.

X. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 08.999.023/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.08.10.122.0006	Gestão da Saúde e Saneamento
02.08.10.122.0006.2052.0000	Manut. E Func. Da Secr. Munic. De S. E Saneamento
3.3.90.30.00	Material De Consumo
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
02.09.10.301.0020	Saúde em Ação
02.09.10.301.0020.2061.0000	Programa Piso Atenção Básica - PAB Fixo
3.3.90.30.00	Material De Consumo
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Exigir-se-á da Contratada garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, em valor equivalente à 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 1% (um por cento) do valor total do Contrato, a empresa Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificada pelo Contratante.

PARAGRAFO SEGUNDO: Caso haja aditivo ao contrato, a garantia deverá ser complementada, se for o caso.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 08.999.023/0001-63

A garantia do cumprimento de CONTRATO só será liberada após o cumprimento integral das disposições contratuais, em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Materiais insumos que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo o CONTRATANTE ressarcido pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a contratada ficará sujeita às penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, e ainda às seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço do CONTRATANTE;
- b) multa, nos termos estabelecidos no instrumento de contrato, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, nos termos abaixo:
 - Para efeito de aplicação de multas, serão atribuídas diferentes graduações às infrações em conformidade com os Quadros 3 (correspondência de graduação) e 4 (graduação das infrações) apresentadas a seguir;
 - As reincidências serão punidas com multas de graduação imediatamente superior (ou de mesma graduação, quando a incidência ocorrer após aplicação de multa anterior no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penalidades;
 - A caracterização formal da ocorrência de qualquer dos eventos descritos na Quadro 4 será a notificação da CONTRATADA (ou dos seus prepostos) pela Fiscalização. Para fins de caracterização de reincidência será considerada a repetição de qualquer desses atos dentro do período mínimo de um dia, para descumprimentos da mesma natureza.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais, quando a CONTRATADA apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. A recusa injustificada da firma adjudicatária em assinar o Contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após ter decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Primeiro: As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do município e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a da garantia prestada.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 08.999.023/0001-63

Parágrafo Segundo: Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprovados, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: As penalidades aplicadas poderão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

Parágrafo Quarto: O valor de eventual multa e ou da publicação da penalidade prevista neste contrato será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA ou abatido da garantia. Não tendo nenhum valor a receber, o valor deverá ser recolhido pela CONTRATADA. Caso o valor não seja recolhido, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no Contrato, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Parágrafo Sexto: Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 01 – Correspondência de Graduação:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% do valor do objeto em execução
2	5% do valor do objeto em execução
3	7% do valor do objeto em execução
4	9% do valor do objeto em execução
5	12% do valor do objeto em execução

Tabela 02 – Infrações:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5
02	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência	5
03	Não cumprir, sem justo motivo, os prazos acordados previamente com a fiscalização.	5
04	Não atender as solicitações de URGÊNCIA, na capital e no interior.	4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 08.999.023/0001-63

05	Não atender as determinações da fiscalização sem motivo justificado.	4
06	Executar qualquer atividade sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI.	3
07	Não atender as solicitações de EMERGÊNCIA, na capital e no interior.	3
09	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ao executante ou a terceiros.	3
10	Não proteger móveis e equipamentos.	1
11	Manter funcionários desqualificados para executar os serviços.	2
12	Executar serviço em desconformidade com as normas técnicas e com a boa prática de engenharia.	2
13	Fazer uso de materiais inadequados, de baixa qualidade ou ainda de materiais não aprovados pela fiscalização, durante a execução dos serviços.	3
14	Fazer uso das dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	2
15	Não providenciar substituto de qualquer integrante, da equipe, com igual qualificação.	1
16	Permitir a presença de empregado, não uniformizado ou mal apresentado.	1
17	Não sinalizar as áreas em serviços	1
18	Não substituir empregado afastado pela fiscalização por conduta inconveniente ou incompatível com as suas atribuições.	1

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, c/c suas alterações posteriores, nas seguintes formas:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. judicial, nos termos da legislação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 08.999.023/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis ao objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes contratantes se vinculam a este instrumento, ao edital de licitação e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do contratante e da contratada, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos na Imprensa Oficial do Município – (D O M).

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - É competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA (MA), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza, e como prova de assim haver entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (seis) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia do Paruá – MA, em 30 de fevereiro de 2022.

DAYNARA ARAÚJO CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 004/2021
CONTRATANTE



empresário de responsabilidade limitada
CNPJ Nº 33.486.276/0001-80
Insc. Est. ICMS nº 11.282.313
Insc. Reg. nº 04.112823-00002

DIOGO MAGALHÃES AGUIAR DE MOURA
JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI
CNPJ Nº 33.486.276 0001-80
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

051.276.573-17

NOME:

802384673-68

CPF Nº

CPF Nº

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA por meio da sua **Comissão Permanente de Licitação- CPL**, torna público, que foi vencedora da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021, realizada no dia 14 de fevereiro de 2022 as 09h00, Objetvando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 06 SALAS COM QUADRA - PADRÃO FNDE**, a proposta de preço da empresa **VIRTCOM EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**, participante no certame. O processo encontra-se com vistas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, na forma do art. 109, Inciso I, da Lei nº 8.666/93. João Pinheiro de Melo - Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Santa Luzia do Paruá/MA, 14 de fevereiro de 2022.

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: d6d09cbaeed53c105d8265cea1c8dcc

RESENHA DE CONTRATOS

Resenha de Contrato derivado do Pregão Eletrônico nº 013/2021. a) Espécie: Contrato nº 015/2022 - SEMED, firmado em 11/02/2022, entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, através da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação, CNPJ Nº 300394670001-06 e a empresa **BELPARA COMERCIAL LTDA**; **b) Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ /MA, **c) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520/2002; **d) Processo:** 049/2021; **e) Valor:** R\$ 6.666,66 (seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos); **f) Vigência:** O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93; **g) Signatários:** pelo Contratante: SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS, Secretária Municipal de Educação e, pela Contratada, **FELIPE ANTONIO MELO DA COSTA** - sócio Administrador. Santa Luzia do Paruá - MA, 11 de fevereiro de 2022.

Resenha de Contrato derivado do Pregão Eletrônico nº 013/2021. a) Espécie: Contrato nº 021/2022 - SEMPAF, firmado em 14/02/2022, entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa **SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE-ME** **b) Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ /MA, **c) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520/2002; **d) Processo:** 049/2021; **e) Valor:** R\$ 31.222,46 (trinta e um mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos) **f) Vigência:** O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 **g) Signatários:** pelo Contratante, **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e, pela Contratada: **SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE** - Administrador. Santa Luzia do Paruá - MA, 14 de fevereiro de 2022.

Resenha de Contrato derivado do Pregão Eletrônico nº 013/2021. a) Espécie: Contrato nº 022/2022 - SEMUS, firmado em 11/02/2022, entre a Prefeitura Municipal de

Santa Luzia do Paruá - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **BELPARA COMERCIAL LTDA** **b) Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ /MA, **c) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520/2002; **d) Processo:** 049/2021; **e) Valor:** R\$ 6.868,50 (seis mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos); **f) Vigência:** O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 **g) Signatários:** pelo Contratante, **DAYNARA ARAÚJO CARVALHO**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento e, pela Contratada: **FELIPE ANTONIO MELO DA COSTA** - sócio administrador. Santa Luzia do Paruá - MA, 11 de fevereiro de 2022.

Resenha de Contrato derivado do Pregão Eletrônico nº 013/2021. a) Espécie: Contrato nº 020/2022 - SEMUS, firmado em 14/02/2022, entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **A. F RIBEIRO EIRELI** **b) Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ /MA, **c) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520/2002; **d) Processo:** 049/2021; **e) Valor:** R\$ 52.565,70 (cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos); **f) Vigência:** O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 **g) Signatários:** pelo Contratante, **DAYNARA ARAÚJO CARVALHO**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento e, pela Contratada: **DIOGO MAGALHÃES AGUIAR DE MOURA**. Santa Luzia do Paruá - MA, 14 de fevereiro de 2022.

Resenha de Contrato derivado do Pregão Eletrônico nº 013/2021. a) Espécie: Contrato nº 016/2022 - SEMED, firmado em 10/02/2022, entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, através da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação, CNPJ Nº 300394670001-06 e a empresa **VIGUI'ST INFORMÁTICA LTDA - ME**; **b) Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVETUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, **c) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520/2002; **d) Processo:** 049/2021; **e) Valor:** R\$ 5.298,24 (Cinco mil Duzentos e Noventa e Oito reais e Vinte e Quatro Centavos); **f) Vigência:** O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93; **g) Signatários:** pelo Contratante, **SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS**, Secretária Municipal de Educação e, pela Contratada, **MURILO STRAZER** - sócio Administrador. Santa Luzia do Paruá - MA, 10 de fevereiro de 2022.

Resenha de Contrato derivado do Pregão Eletrônico nº 013/2022. a) Espécie: Contrato nº 014/2022 - SEMED, firmado em 10/02/2022, entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, através da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação, CNPJ Nº 300394670001-06 e a empresa **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA** **b) Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVETUAL

03	CHEFE DE GABINETE	DAS	1.500,00	01
04	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	DAS	5.000,00	01
05	PROCURADOR ADJUNTO	DAI-I	4.400,00	01
06	ASSESSOR JURÍDICO	DAI-I	3.000,00	04
07	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	DAI-I	3.000,00	01
08	CONTROLADOR INTERNO	DAI-I	1.500,00	01
09	OUVIDOR DO MUNICÍPIO	DAI-II	1.500,00	01
10	PREGOEIRO	DAI-I	3.000,00	01
11	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	DAS	1.000,00	01
12	ASSESSOR CONTÁBIL	DAI-I	3.000,00	02
13	CHEFE DE PLANEJAMENTO	DAI-I	3.000,00	01
14	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS	DAI-I	3.000,00	01
15	CHEFE DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	DAI-I	3.000,00	01
16	DIRETOR CLÍNICO	DAI-I	4.000,00	01
17	DIRETOR DA UNIDADE MISTA BOM JESUS	DAI-II	2.000,00	01
18	DIRETOR UBS FERNANDO ELIAS (ANANAS)	DAI-II	1.700,00	01
19	DIRETOR UBS PADRE FRANCO SIRIGATE (BELA VISTA)	DAI-II	1.500,00	01
20	DIRETOR UBS PAIXAO BRITO (VILA TIAO)	DAI-II	1.500,00	01
21	DIRETOR UBS (VEREDA)	DAI-II	1.300,00	01
22	ASSESSOR ESPECIAL	DAI-II	2.300,00	10
23	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	DAI-III	1.800,00	01
24	ADMINISTRADOR REGIONAL	DAI-III	2.300,00	04
25	COORDENADOR DO CRAS	DAI-III	1.500,00	01
26	GESTOR DO BOLSA FAMÍLIA	DAI-III	1.500,00	01
27	COORDENADOR DE BENEFÍCIOS SOCIO ASSISTENCIAIS	DAI-III	1.500,00	01
28	COORDENADOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	DAI-III	2.000,00	01
29	SUPERVISOR SOCIAL	DAI-III	1.500,00	01
30	COORDENADOR DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULOS	DAI-III	1.500,00	01
31	COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	DAI-III	1.500,00	01
32	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SOCIAL ASSISTENCIAL	DAI-III	1.500,00	01
33	ORIENTADOR SOCIAL	DAI-III	1.300,00	06
34	ASSESSOR DE SECRETARIA	DAI-III	1.200,00	05
35	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAI-III	2.200,00	14
36	CHEFE DE DIVISÃO	DAI-III	1.200,00	17
37	COORDENADOR VIG. SANITÁRIA	DAI-III	1.000,00	01
38	COORDENADOR SAÚDE BUCAL	DAI-III	1.000,00	03
39	COORDENADOR ATENÇÃO BÁSICA	DAI-III	1.000,00	01
40	COORDENADOR SAÚDE DA MÚLHER	DAI-III	1.000,00	07
41	COORDENADOR VIG. EPIDEMIOLÓGICA	DAI-III	1.000,00	01
42	COORDENADOR GERAL PEDAGÓGICO	DAI-III	1.400,00	01
43	COORDENADOR PEDAGÓGICO	DAI-III	1.384,54	01
44	ASSESSOR PEDAGÓGICO	DAI-III	1.922,67	01
45	DIRETOR DE ESCOLA	DAI-III	1.500,00	10
46	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO	DAI-III	1.500,00	01
47	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	DAI-IV	1.212,00	02

FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR EM R\$
FUNÇÃO GRATIFICADA A	10	FG-1	800,00
FUNÇÃO GRATIFICADA B	15	FG-2	600,00
FUNÇÃO GRATIFICADA C	15	FG-3	500,00
FUNÇÃO GRATIFICADA D	15	FG-4	300,00
FUNÇÃO GRATIFICADA E	50	FG-5	150,00

Sambaíba/MA, 15 de fevereiro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal

ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL EFETIVOS

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	SALÁRIO R\$
01	Médico	20h/Semanal	02	3.000,00
02	Procurador Municipal	20h/Semanal	01	5.000,00
04	Odontólogo	40h/Semanal	02	2.500,00
05	Enfermeiro	40h/Semanal	02	1.300,00
06	Farmacêutico Bioquímico	40h/Semanal	01	1.000,00
07	Farmacêutico	40h/Semanal	01	1.300,00
08	Engenheiro Civil	30h/Semanal	01	2.300,00
09	Agrônomo	30h/Semanal	01	3.000,00
10	Veterinário	20h/Semanal	01	3.000,00
11	Professores	20h/Semanal	145	Piso Nacional
12	Pedagogos	40h/Semanal	01	3.300,00
13	Psicopedagogo	40h/Semanal	01	2.000,00
14	Assistente Social	30h/Semanal	02	2.000,00
15	Psicólogo	40h/Semanal	02	2.000,00
16	Nutricionista	40h/Semanal	02	2.000,00
17	Contador	40h/Semanal	02	3.000,00
18	Fisioterapeuta	30h/Semanal	02	3.000,00
19	Técnico em Contabilidade	40h/Semanal	02	1.500,00
20	Técnico em Administração	40h/Semanal	01	1.500,00
21	Técnico em Agropecuária	40h/Semanal	02	1.212,00
22	Técnico em Enfermagem	40h/Semanal	05	1.300,00
23	Técnico em Radiologia	40h/Semanal	01	1.212,00
24	Técnico em Patologia Clínica	40h/Semanal	01	1.212,00
25	Atendente de Enfermagem	40h/Semanal	20	1.212,00
26	Agente Administrativo	40h/Semanal	16	1.300,00
27	Auxiliar Administrativo	40h/Semanal	22	1.212,00
28	Motorista	40h/Semanal	02	1.212,00
29	Motorista Categoria-D	40h/Semanal	02	1.300,00
30	Agente de Portaria e Vigilância	40h/Semanal	20	1.212,00
31	Agente Comunitário de Saúde	40h/Semanal	21	1.550,00
32	Auxiliar Op.de Serv. Diversos	40h/Semanal	71	1.212,00
33	Tratorista	40h/Semanal	05	1.212,00
34	Operador de Máquinas Pesadas	40h/Semanal	02	2.500,00
35	Coveiro	40h/Semanal	02	1.212,00
36	Agente de Vigilância Epidemiológica	40h/Semanal	02	1.212,00
37	Agente de Vigilância Sanitária	40h/Semanal	05	1.212,00
38	Técnico em Laboratório Epidemiológico	40h/Semanal	01	1.212,00
39	Auxiliar de Saúde Bucal	40h/Semanal	03	1.212,00
40	Fiscal de Meio Ambiente	40h/Semanal	01	1.212,00
41	Fiscal de Obras e Posturas	40h/Semanal	01	1.212,00
42	Fiscal de Tributos	40h/Semanal	01	1.500,00
43	Pedreiro	40h/Semanal	02	1.212,00
44	Controlador de Povo Artesiano	40h/Semanal	01	1.212,00
45	Coordenador Defesa Civil	40h/Semanal	01	1.300,00

16	Salário Fiscal de Tributos	30h/Semanal	02	1.700,00
----	----------------------------	-------------	----	----------

Sambaíba, 15 de fevereiro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: f24319e4c411a174aeaf711ddb6478db

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, torna público que realizará no dia 04/03/2022, às 09h00 (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MALHARIA EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência. As Propostas de Preços e a documentação de Habilitação serão recebidas no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>, até as 08h59 (horário de Brasília) do dia 04/03/2022. O Edital da presente licitação poderá ser obtido nos endereços eletrônicos: Portal LICITANET: <https://www.licitanet.com.br> Portal de Transparência do Município: <http://www.transparencia.santaluziadoparua.ma.gov.br>; no Mural de Contratações Públicas - SACOP/TCE/MA: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> ou na sede da Prefeitura Municipal na Av. Professor João Morais de Sousa, 355 - Centro, neste município, onde poderá ser consultado. INFORMAÇÕES: pelos telefones (98) 3374-2097, das 08h00 às 14h00 (horário de local) ou pelo e-mail: cp1prefeituraslpma@gmail.com. Santa Luzia do Paruá-MA 15 de fevereiro de 2022. **FABIO XAVIER MACEDO - Pregoeiro do Município.**

Publicado por: **WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES**
Código identificador: 5622e7032ab5adf48e92f79a2e6932c5

AVISO DE ERRATA

ERRATA REFERENTE À PUBLICAÇÃO DA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL Nº 2791 ANO - XVI, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL Nº 2791, ANO - XVI, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022. DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. ONDE SE LÊ: e a empresa A. F RIBEIRO EIRELI. LEIA-SE: e a empresa JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI. Santa Luzia do Paruá - MA, 15 de fevereiro de 2022. **DAYNARA ARAÚJO CARVALHO - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.**

ERRATA REFERENTE À PUBLICAÇÃO DA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL Nº 2791